

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Nomeada pelo Decreto 2.898 de 09 de janeiro de 2023

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVÓLUCROS PREVISTOS: Até às 09h, do dia 11 de agosto de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min, do dia 11 de agosto de 2023.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>, telefone (74) 3668-1306, na sala de Licitações, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro de João Dourado/BA, CEP 44.920-000.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacoes@joaodourado.ba.gov.br até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura das propostas. Solicitar confirmação de leitura.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

1.0 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta por preço unitário, regido pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais exigências estabelecidas neste Edital.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para atender à demanda do Município de João Dourado, compreendendo:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

2.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.1 Os serviços previstos no subitem não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

ESTADO DA BAHIA

- 2.1.2 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 2.1.3 Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços:
- 2.1.4 Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo-benefício para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.
- 2.1.5 Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia on-line e off-line).
- 2.1.6 Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.
- 2.1.7 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.
- 2.1.8 Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.
- 2.1.9 Incluir peças para internet, dispositivos móveis, mídias digitais sociais, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO.
- 2.1.10 Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de Data Management Platform (DMP) e outros instrumentos de

ESTADO DA BAHIA

avaliação e de geração de conhecimento sobre a Prefeitura, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

- 2.1.11 As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.
- 2.1.12 Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- 2.1.13 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.1.14 Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.
- 2.1.15 O Plano estratégico e o Plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região.
- 2.1.16 Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- 2.1.17 Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).
- 2.1.18 Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.
- 2.1.19 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público, entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

ESTADO DA BAHIA

- 2.1.20 Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras.
- 2.1.21 Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, mídias sociais, dentre outros meios digitais. Bem como elaborar estratégia de Band Safety para as campanhas on-line.
- 2.1.22 Desenvolver site, hotsite, landing page, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO.
- 2.1.23 Assessorar, planejar e executar mídia digital e social, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados (Dashboard), para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.
- 2.1.24 Comprar e veicular mídia digital com formato de impulsionamento, a exemplo de inserções nas redes sociais, bem como por meio de aplicativos de dispositivos móveis.
- 2.1.25 Comprar, veicular, ativar e fornecer informações através da análise de inteligência de dados, app, mobile e de assistentes de voz.
- 2.1.26 Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.

3.0 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações designados pelo Decreto Municipal nº 2.898 de 09 de janeiro de 2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor técnica e preço.

VALOR MÁXIMO: O valor máximo aceitável é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO/UNIDADE:

02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.08.01 SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

02.09.01 SECRETARIA DE TRANSPORTE
02.10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.05.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE EDUCAÇÃO
02.06.02 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE 02.07.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2009 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

2066 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

2073 DESENV. E MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE

2015 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO

2016 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

2028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2036 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO MAC AMBUL. E HOSPITALAR

2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2039 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2051 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE A. SOCIAL

2053 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL

2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2063 MANUT. DAS AÇÕES DO PSB - SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VÍNCULO

2059 MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000

5.0 DA APRESENTAÇÃO

- 5.1. As proponentes deverão apresentar “Proposta Técnica” (Envelopes nº 1, 2 e 3, sendo que o primeiro será fornecido pela Administração, não devendo conter nenhum tipo de identificação da licitante), “Proposta de Preços” (Envelope nº 4) em envelopes fechados, até o dia, hora e local referidos no Preâmbulo deste Edital.
- 5.2. O envelope sem identificação deve ser retirado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** diretamente com o departamento de licitações.
- 5.3. Os envelopes 2, 3, 4 e 5 deverão ser identificados e conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA TÉCNICA
(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES
DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03
PROPOSTA TÉCNICA
(PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ESTADO DA BAHIA

ENVELOPE Nº 04
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 05
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARTICIPANTES

- 6.1 Poderão participar da presente licitação agências estabelecidas no País, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, que satisfaçam as condições deste edital.
- 6.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 6.3 Nenhum licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.
- 6.4 A participação na presente TP implica para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5 As propostas não serão aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO em hipótese alguma após a data e hora aprazadas no preâmbulo deste edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente à data prevista.
- 6.6 O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

ESTADO DA BAHIA

6.7 Do Cadastro – Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou se cadastrarem até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), quando deverão ser apresentados os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 desta mesma Lei, objetivando a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.8 Não poderá participar desta TP a agência de propaganda:

- a) que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Poder público, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) estrangeira que não funcionem no País;
- f) que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.9 Quanto ao Credenciamento de Representantes é necessário:

- a) Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.
- b) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.
- c) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes de Retirar

ESTADO DA BAHIA

editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. . Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

- d) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- e) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.0 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

7.1. Considerando o disposto no objeto deste Instrumento Convocatório, a proposta técnica deverá ser apresentada em 3 envelopes, sendo o primeiro envelope sem identificação e os envelopes 2 e 3 com identificação.

ESTADO DA BAHIA

7.2. O envelope sem identificação será fornecido pela administração e não deve conter nenhuma marca, sinal, etiqueta ou assinatura assim como os documentos nele contidos.

7.2.1. O conteúdo do envelope sem identificação, Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- em papel A4 (210x297mm), gramatura 90g da cor branca;
- com espaçamento de 3 cm nas margens, superior, inferior, direita e esquerda, a partir da borda da página (exceto anexos);
- com espaçamento simples entre linhas;
- com textos justificados (exceto anexos);
- com texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas (exceto anexos), no canto inferior direito da página e com fonte "Arial", tamanho 12 pontos;
- em caderno único, sem capa e contracapa, com encadernação em espiral preto;
- sem qualquer marca, sinal ou palavra que possibilite identificação da proponente, sob pena de desclassificação (art. 6º, inc. XII, da Lei nº 12.232/10).

7.2.2. Conteúdo do ENVELOPE Nº 01 (Não identificado) Plano de Comunicação Publicitária

7.2.3. Raciocínio Básico, texto em no máximo 03 (três) páginas, em que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária, a compreensão do proponente sobre problema específico de comunicação descrito no Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.4. Estratégia de Comunicação, texto em no máximo 05 (cinco) páginas, em que a licitante apresentará e defenderá as linhas gerais de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema de específico de comunicação apresentado no Briefing.

7.2.5. Ideia criativa, apresentando a resposta criativa da proponente aos desafios propostos na estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de texto de no máximo 03 (três) páginas, acompanhada de 07 (sete) exemplos de peças corporificadas.

7.2.5.1. Os exemplos de peças corporificadas devem ser:

- um de spot de 30 segundos;
- um filme de 45 segundos para a internet e redes sociais;
- um roteiro de filme de 30 segundos para webTV
- um banner para internet (blogs e sites)
- um carrossel para redes sociais
- um outdoor;

ESTADO DA BAHIA



- um folheto 15x2;
 - um folder 21x21cm fechado com 4 páginas
- 7.2.5.2. Os exemplos de peças devem ser impressos em papel A4 e podem ser impressos em papel fotográfico.
- 7.2.5.3. Os exemplos de peças não precisam ser numerados e não devem ser encadernados.
- 7.2.6. Estratégia de Mídia, texto em no máximo 05 (cinco) páginas, com indicação das peças e a defesa dos veículos a serem utilizados, acompanhado do plano simulado de distribuição de mídia e não mídia nos meios de comunicação, sendo permitida a inclusão de no máximo 05 (cinco) tabelas anexas em formato A4, não computadas no número de páginas.
- 7.2.6.1. Para cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Briefing (Anexo I), apresentando os dados em uma tabela anexa contendo: DESCRIÇÃO DA PEÇA, PERÍODO DE VEICULAÇÃO, VEÍCULO, CUSTO DE PRODUÇÃO, CUSTO DE VEICULAÇÃO e VALOR TOTAL.
- 7.2.6.1.1. Os custos internos de criação devem ser desprezados;
- 7.2.6.1.2. Nos custos de veiculação, a agência deve considerar os valores das tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;
- 7.2.6.1.3. Na elaboração de tabela (s) do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.
- 7.3 Conteúdo do ENVELOPE Nº 02 (identificado) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- 7.3.1. Capacidade de Atendimento. Composta de textos em que a licitante apresentará a quantificação e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição na execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, planejamento, criação, social media, designer gráfico e mídia.
- 7.3.2. Repertório. Apresentação de 03 (três) campanhas publicitárias produzidas e veiculadas por intermédio da licitante. É permitida a inclusão de até cinco peças para cada campanha, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, sendo que os vídeos, spots e/ou jingles e animações devem ser apresentados em um único pendrive; as peças gráficas devem ser impressas em formato A4. Cada peça deverá ser acompanhada de sua memória técnica constando a

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



identificação da peça, data ou período de veiculação e/ou distribuição e indicar pelo menos um veículo que a exibiu.

- 7.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverá ser apresentado 02 (dois) cases referendados e assinados pelo cliente, relatando, em no máximo duas páginas, soluções de problemas de comunicação. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos, spots e/ou jingles e animações devem ser apresentados em um único pendrive; as peças gráficas devem ser impressas em formato A4.
- 7.3.4. Todo conteúdo do ENVELOPE Nº 02, deve ser apresentado em um único caderno numerado sequencialmente. Pode ser utilizado um único pendrive para as peças do Repertório e do Relato. O pendrive deve estar dentro de um envelope colado na última página do caderno.
- 7.4. O conteúdo do ENVELOPE Nº 03 terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope Nº 1, mas dessa vez com a necessária identificação da licitante e sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.
- 7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na Proposta Técnica ao próprio interessado ou aos órgãos, empresas e entidades indicados, podendo promover diligências neste sentido.
- 7.6. O descumprimento de qualquer item da Proposta Técnica implica na desclassificação automática da licitante.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04)

- 8.1. A Proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com timbrado da proponente datada e assinada, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, a qual deverão constar:
 - 8.1.2 Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a "Tabela Referencial de Preços" vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO (anexar tabela), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação.
 - 8.1.3 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, custos dos serviços, as taxas municipais,

ESTADO DA BAHIA

estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, necessários ao completo fornecimento dos serviços licitados.

- 8.1.4 Declaração que a licitante se compromete a transferir para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- 8.1.5 Declaração estabelecendo a cessão definitiva à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO dos direitos autorais e intelectuais (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado) dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir.
- 8.1.6 Declaração que concorda integralmente com todos os termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 e seus ANEXOS.
- 8.1.7 Indicação de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.
- 8.1.8 Anexar a "Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (em vigor), relativa a seus custos internos para todas as espécies de serviços de publicidade.
- 8.2 A proposta de preços deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como deverá estar datada e rubricada em todas as suas folhas.
- 8.3 Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.
- 8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.
 - 8.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo Certame quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
 - 8.4.3 Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

ESTADO DA BAHIA

- 8.4.4 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 8.5 O valor máximo estimado que poderá ser despendido (verba) anualmente, decorrente da presente licitação, é o estabelecido no subitem 3.0 deste Edital.
- 8.6 Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:
- 8.6.2 Custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, considerando o desconto ofertado pela Agência conforme Edital;
- 8.6.3 Honorário de 15% (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação.
- 8.6.4 Honorário de 10% (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação.
- 8.6.5 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes que forem classificados no julgamento final das propostas serão convocados para a apresentação do ENVELOPE Nº 05 com os seguintes documentos de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou declaração de firma individual, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ESTADO DA BAHIA

- 9.2.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.3. No Ato Constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize, legalmente, a prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- 9.2.4. Declarar-se inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, estando apta a contratar com a Administração Pública.
- 9.2.5. Declaração de não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- 9.2.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.7. Regularidade Fiscal para com:
- 9.2.8. A Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- 9.2.9. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- 9.2.10. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).
- 9.2.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.12. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme Art. 3º da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

- 9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, admitida a apresentação do cartão de microempresa ou declaração de microempresa assinada por profissional competente (contador ou técnico em contabilidade) arquivada na Junta Comercial;

1. LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

2. LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $(\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

3. EG – Endividamento Geral – Menor ou Igual a 0,70

ESTADO DA BAHIA

Fórmula: (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) /
(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que 1,00 (um), nos itens "1" e "2", e resultado igual ou maior do que 0,70 no item "3", em qualquer um deles, quando de suas habilitações deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Observação: Deverão ser apresentados os cálculos acima mencionados. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, independente da apresentação, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Poderão ser apresentados transcritos do livro diário, ou em cópia autenticada do livro diário, e deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro, podendo ser substituídos, também, por cópias autenticadas da publicação dos mesmos na imprensa oficial ou jornais de grande circulação.

9.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada

para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

9.3.3 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso): - Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

9.4. A Capacidade Técnica será comprovada, com a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1.1. Carta de referência de 03 (três) clientes da Licitante, sendo pelo menos 01 (um) da ordem pública, atestando a capacidade técnica e qualidade de serviços semelhantes ao objeto dessa licitação prestados pelo Licitante. Esse documento deve ser em papel timbrado do cliente, datado e assinado.

9.4.1.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232, de 2010.

9.4.1.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente

ESTADO DA BAHIA



licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.1.4. Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

9.4.1.5. As contratadas para a prestação de serviços de publicidade deverão manter, em João Dourado, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação, no prazo de até 10 dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura do envelope "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constados desta exigibilidade no Instrumento Convocatório, serão considerados para esta Licitação, válidos por 6 (seis) meses, contados da sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, parágrafo 4º, inc. XII da Lei 12.232/10) e deve constar na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº05
(HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

10.3. Representará a proponente, junto ao Município e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo Anexo III), que deverá esta anexa à documentação de habilitação ou fora dos envelopes, devendo ser apresentada no início dos trabalhos diretamente à Comissão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração ou por processo de impressão, ou obtido via internet, não sendo permitida a autenticação durante a sessão da abertura dos envelopes, nem serão aceitas cópias ilegíveis, com datas rasuradas, reservando-se a Comissão o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

10.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7. Não será habilitada a empresa que:

10.7.1. Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como faltar com algum documento exigido;

10.7.2. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;

10.7.3. Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.7.4. Eventualmente, tenha faltado com alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma relevante e que esta prejudique a boa interpretação e aos princípios licitatórios, na escolha da melhor proposta.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Comissão de Licitação realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 01 e 02

– Proposta Técnica, para serem encaminhados à Subcomissão Técnica que procederá a análise e julgamento.

11.1.1. O envelope sem identificação deve ser retirado na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO diretamente com o departamento de licitações.

ESTADO DA BAHIA

11.2. O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

11.2.1. É vedada a participação da Subcomissão Técnica na sessão pública de recebimentos dos Envelopes das Proponentes.

11.2.2. A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11.3. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de "técnica e preço", observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, § 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I a IV e art. 8º, da Lei 12.232/10.

11.4. O Julgamento Técnico obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

11.4.1. Na avaliação do Raciocínio Básico (10 pontos):

- a) A acuidade da compreensão do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.
- b) E entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I do Edital)

11.4.2. Na avaliação da Estratégia de Comunicação (20 pontos):

- a) A adequação do conceito proposto ao Briefing;
- b) Os desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Executivo Municipal com seu público preferencial;
- c) A coerência da solução do problema de comunicação;
- d) A exequibilidade dos meios de comunicação propostos para solucionar problema de comunicação;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa de sua proposição.

11.4.3. Na avaliação da Ideia Criativa (30 pontos):

ESTADO DA BAHIA

- a) Sua adequação aos objetivos de comunicação definidos do Briefing;
- b) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- c) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

11.4.4. Na avaliação da Estratégia de Mídia (15 pontos):

- a) O conhecimento e análise dos veículos de comunicação e hábitos do público prioritário;
- b) A consistência da distribuição de mídia e não mídia;
- c) A economicidade na aplicação da verba.

11.4.4.1. Será elaborada da ata de julgamento circunstanciada apontando-se as razões das desclassificadas, se houver, sendo encaminhada à Comissão de Licitação juntamente com as Propostas as Planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos III e IV da Lei 12.232/10).

11.4.5. Na avaliação da Capacidade de Atendimento (05 pontos):

- a) Qualificação e quantificação dos profissionais colocados a disposição
- b) Tempo de experiência na área

11.4.6. Na avaliação do Repertório (10 pontos):

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza das peças;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

11.4.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos)

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

11.5. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

ESTADO DA BAHIA

11.5.1. Abertura dos 02 (dois) primeiros envelopes em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

11.5.2. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

11.5.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatender às exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei 12.232/10.

11.5.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.5.5. Análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, desclassificando as licitantes que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

11.5.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.5.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

11.5.7.1. Abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

11.5.7.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

11.5.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

11.5.7.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

ESTADO DA BAHIA

11.5.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório;

11.7. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

11.8. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

11.9. Superada a fase de julgamento das propostas técnicas e transcorridos todos os prazos recursais, a desclassificação de licitante redundará na devolução do Envelope nº 04 – Proposta de Preços, totalmente inviolado, o qual ficará a disposição durante o período de 15 (quinze) dias, findo o qual será inutilizado.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão de Licitação, em dia, hora e local previamente determinados, serão convocados os licitantes para a reunião pública de abertura dos Envelopes nº 04 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, após verificação da inviolabilidade dos envelopes pelos presentes.

12.2. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a discriminação de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas – com a citação dos respectivos motivos determinantes –, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será

ESTADO DA BAHIA

processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O julgamento das propostas de preço poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos, observado os seguintes critérios:

12.3.1. 10 (dez) pontos para a proposta que apresentar o maior percentual de desconto definidos no item 5.1.1, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a seguinte fórmula:

$$TP = (\%P \times 10) / M\%$$

onde:

TP = (Total de Pontos)

%P = (Percentual de desconto da proposta em análise)

M% = (Maior percentual de desconto ofertado pelas proponentes)

12.4. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

12.5. Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Sugestão do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO (Vigência atual).

13. DO VALOR DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado através da soma dos valores obtidos na proposta técnica e de preço, obtendo-se o valor de avaliação final da proposta em análise.

13.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

13.3. Somente haverá desempate na análise final conjunta da "técnica" e do "preço" e não na análise individual de cada item ou quesito.

13.4. Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

a) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta Técnica;

b) Obteve o maior somatório de pontos na Proposta de Preços;

ESTADO DA BAHIA

c) Obteve a maior pontuação na Ideia Criativa do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica.

13.4.1. Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13.5. Será feita a publicação do resultado final das Propostas, abrindo-se os prazos para interposição de recurso, conforme o disposto na alínea "b", do Inciso I, do art.º 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6. Expirados todos os prazos recursais, serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, para apresentarem os envelopes lacrados contendo a Documentação relativa a HABILITAÇÃO, constantes de item próprio desse edital, em obediência ao art. 11, § 4º, inc. XI da Lei 12.232/10.

13.7. Formalizada, após minucioso exame da documentação apresentada pelas licitantes convocadas, a decisão quanto a habilitação ou a inabilitação será aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do da alínea "a" do Inciso I, do art.º 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. Uma vez habilitadas as licitantes, será homologada a vencedora do presente certame, cabendo, a critério da Administração, a eventual aplicação do disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 05 E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após a análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitações realizará a convocação das empresas no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a abertura do Envelope de Documentos de Habilitação (art. 11, Inciso XII, da Lei 12.232/10), procedendo desde logo a identificação das pessoas credenciadas (no máximo uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

14.2. Abertos os Envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

14.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem,

ESTADO DA BAHIA

relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

14.4. A habilitação dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as Agências qualificadas e as desqualificadas – com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será subscrita pelos membros da Comissão de Licitação em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal pertinente.

14.5. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidas ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

15. DA DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA

15.1. A verba total destinada ao objeto licitado, fica limitada em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.2. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações constantes do Preâmbulo deste edital, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

15.3. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas. 13.2. Não serão apreciados os recursos/impugnações enviados via fax, internet, correio ou outra forma que não o Protocolo Administrativo do Departamento de Licitações, junto à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, no horário das 8h00min às 12h00min, bem como os

ESTADO DA BAHIA

interpostos fora do prazo legal.

13.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, o servidor designado para presidir a licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, ao Presidente da comissão permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

13.4. Transcorrido o prazo recursal e/ou decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

17. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste certame, a serem executados de forma contínua, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por períodos sucessivos, na forma da legislação vigente.

17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, se for de seu interesse, procederá a convocação da adjudicada para assinar o termo de contrato (Anexo II).

17.3. A adjudicada, após a convocação, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções ou penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.

17.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO poderá, quando a convocada não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório, convocar as propostas remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18. DO CONTRATO

18.1. Após o julgamento da presente licitação e homologado o serviço,

ESTADO DA BAHIA

se for do interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, será convocado o vencedor para a respectiva assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Instrumento Convocatório, como Anexo II, cujas normas integram esta licitação.

18.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, exceção feita à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.3. As multas aplicadas à Contratada, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

18.4. O conteúdo do presente Instrumento Convocatório fará parte integrante do futuro ajuste contratual, Autorização de Compras ou Ordem de Serviço, independente da transcrição.

18.5. Quando da assinatura do contrato, ou da retirada da Ordem de Fornecimento ou Serviço, e durante o pagamento da parcela relativa, a contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.

19. DAS REMUNERAÇÕES

19.1. Os documentos de cobrança básica, reajustes eventuais e impostos, deverão ser encaminhados ao Contratante, junto ao Departamento de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO em 02 (duas) vias, devendo em ela constar os dados abaixo, sob pena de devolução para reemissão, com a nova contagem de prazo de pagamento:

- número do contrato;
- local dos serviços;
- item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- data do vencimento; descrição detalhada dos serviços executados;
- classificação do tipo de pagamento (básico, reajuste eventual ou imposto);
- forma de pagamento: carteira/documento de crédito / depósito bancário / cobrança bancária / outros.

19.2. No caso de documentos de cobrança emitidos com valor a maior,

ESTADO DA BAHIA

admite-se a correção destes mediante retificação formal em 2 (duas) vias, A/C do Departamento de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO condicionando a liberação do pagamento dos documentos de cobrança ao cumprimento desta exigência.

19.3. No caso de protesto indevido, decorrente do não cumprimento das cláusulas contratuais, de título de cobrança bancária ou negociado com terceiros, sujeitará o fornecedor a arcar com as respectivas custas cartorárias e honorários advocatícios, mesmo que o protesto tenha sido involuntário.

19.4. As eventuais despesas bancárias, processuais e outras decorrentes da não observância do prazo de pagamento pactuado em contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

19.5. A Contratante, a fim de compensar obrigações não cumpridas pela Contratada, se reserva o direito de reter na devida proporção da obrigação vencida e pendente de cumprimento, os créditos porventura existentes em favor da Contratada, inclusive para atender ao disposto no item anterior, bem como aos danos diretos causados pela Contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

19.5.1. Não serão pagos juros ou outros acréscimos sobre os créditos retidos.

19.6. Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

19.7. Eventual antecipação do cumprimento dos eventos previstos no Contrato poderá ensejar antecipação de pagamento, a critério exclusivo da Contratante.

19.8. A não antecipação do pagamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO não ensejará pagamento de quaisquer multas.

19.9. Entre a data efetiva de cumprimento do evento e seu pagamento, deverão ocorrer 20 (vinte) dias para produção interna, e 10 (dez) dias úteis para veiculação e produção de terceiros, contados da entrega dos documentos de cobrança, estes que deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento.

19.10. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de

ESTADO DA BAHIA

cobrança, o prazo de pagamento será ampliado em igual número de dias de atraso, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

19.11. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela Contratante, o mesmo será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as providências necessárias, passando o prazo a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

19.11.1. Em caso de devolução do documento de cobrança, esta deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega à Contratante.

19.11.2. Ultrapassando o prazo estabelecido no subitem anterior, o prazo para processamento e o pagamento do documento de cobrança reapresentado, será deduzido de igual número de dias do período que exceder 20 (vinte) dias.

19.11.3. Ocorrendo devolução do documento de cobrança, a Contratada será oficiada sobre as razões da devolução.

19.12. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

19.13. O não atendimento de qualquer cláusula destas condições gerais, facultará a Contratante suspender o pagamento do documento de cobrança correspondente, até que seja cumprida pela Contratada a cláusula infringida, não se responsabilizando a Contratante, pelo atraso decorrente.

19.14. No caso de prorrogação do contrato, onde a soma dos prazos totais de prorrogação suplementar o tempo de 01 (um) ano, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.15. O reajustamento previsto no subitem anterior será devido a cada período de 12 (doze) meses de vencimento do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os prazos e condições de pagamento serão:

20.1.1. Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e

20.1.2. Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da

ESTADO DA BAHIA

entrega da fatura.

20.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

20.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

20.4. Caso não haja expediente na PPREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data do atraso e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGPM/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

20.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item anterior será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

21. DOS CASOS DE SANÇÕES

21.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1. Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da CONTRATANTE.

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;

21.1.3. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

21.2. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

21.3. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentados pós a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

21.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

21.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de advertência, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

22. DOS ANEXOS, INFORMAÇÕES GERAIS E RETIRADAS DOS DOCUMENTOS.

22.1. Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de
ESTADO DA BAHIA

licitante, a falta de alguma condição do Instrumento Convocatório, de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e os princípios legais da escolha da melhor proposta.

22.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a suplementar a instrução do processo.

22.2. Todas as propostas devem ser apresentadas em papel timbrado ou com identificação segura da licitante (com exceção da que vier a integrar o Envelope Nº 01 que não comportarão nenhuma identificação da proponente) com as informações exigidas neste instrumento, assinada por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, admitidos neologismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os percentuais de descontos propostos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso.

22.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO decidir pela contratação.

22.4. A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes Nº 01 e 02, será composta de, do mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO de conformidade com estabelecido no § 1º, do art. 10, da Lei 12.232/10.

22.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

22.6. A relação determinada pelo subitem 19.5 deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

22.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada

ESTADO DA BAHIA

ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 19.5.(§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010).

22.8. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando se os prazos já mencionados na Lei 12.232/10.

22.9. Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da lei 12.232/10.

22.10. A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do Instrumento Convocatório.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas Leis nº 12.232/10 e 8.666/93 e suas atualizações, que regem o presente Instrumento Convocatório.

22.12. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Instrumento Convocatório, poderão ser objetos de consultas endereçadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data prevista para a abertura das propostas, em dias úteis e horários das 8h00min às 14h00min, os quais serão respondidos, via e-mail, dando publicidade a todos os concorrentes.

22.13. Fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório: · Anexo I – Briefing; · Anexo II – Minuta do contrato; · Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento Convocatório e do futuro contrato, será competente o Foro da Comarca de João Dourado- Bahia com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Dourado, 05 de maio de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea

ESTADO DA BAHIA

'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada agência de publicidade.

1.2.1 A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 1.

1.2.2 O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto, se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei 12.232/10.

1.2.3 A agências atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1 deste Edital, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2. MOTIVAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO necessita publicizar campanhas institucionais e de utilidade pública para os cidadãos. As principais campanhas são: divulgar a importância de pagamento do IPTU para a manutenção da cidade; campanhas para divulgar os direitos dos

ESTADO DA BAHIA

cidadãos; campanhas para explicar a população os serviços e programas disponibilizados pela prefeitura; divulgação de eventos culturais e comemorações tradicionais, a exemplo da emancipação do município; campanhas para informar a população da entrega de obras e equipamentos públicos; para informar o cidadão, como campanhas de vacinação, de combate a dengue, contra o racismo, de violência contra a mulher e outras campanhas que podem surgir devido a dinâmica da administração. O valor estimado para realização anual dessas campanhas é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude da necessidade da Prefeitura de contar com apoio e ferramentas de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, a contratação de uma empresa de publicidade trará os seguintes benefícios:

2.2.1 Benefícios diretos

- Suporte técnico e operacional competente e adequado para o planejamento, a criação e o desenvolvimento de estratégias publicitárias;
- Condições de contar com serviços capazes de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade e com qualidade, o que contribui para qualificar a imagem da instituição junto à sociedade;
- Possibilidade de obter descontos importantes para os orçamentos das campanhas e ações pontuais com base em negociações com fornecedores e empresas do mercado publicitário e de comunicação;
- Melhor qualidade das ações pontuais e das campanhas publicitárias implementadas pela Prefeitura devido à capacidade da empresa fornecedora de oferecer o trabalho de profissionais experientes e competentes no atendimento das demandas da mesma;
- Maior agilidade na conclusão das peças publicitárias e mesmo das estratégias relacionadas, em virtude do conhecimento das ferramentas disponíveis no mercado pelos técnicos disponibilizados para o atendimento da Prefeitura;

2.2.2 Benefícios indiretos

- Os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas pela prefeitura, otimização dos serviços e satisfação dos usuários. Tendo em vista a necessidade desta Prefeitura da contratação de uma empresa especializada em publicidade, onde é incluído planejamento, criação e veiculação, para ser utilizado por diversas secretarias, para divulgação de eventos culturais e históricos deste município.

ESTADO DA BAHIA

2.3 ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

2.3.1 EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária, Utilização do serviço de limpeza/lixo;

2.3.2 DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar e conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: A importância do pagamento do IPTU para o desenvolvimento da cidade; e;

2.3.3 INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social da Prefeitura Municipal de João Dourado.

3. PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

3.2 O recebimento do objeto se dará segundo disposto na Lei 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento

ESTADO DA BAHIA

provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo do contrato O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por até sessenta meses nos termos da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em João Dourado, onde, para esse fim, manterá o escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em João Dourado, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 1 (um) profissional de criação, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;

5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7 Fazer cotação de preços para a produção de todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.7.1 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.8 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

ESTADO DA BAHIA

5.1.9.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.1.9.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.10 Orientar a produção de peças aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.10.1 Os materiais aprovados só poderão ser utilizados para distribuição ou veiculação após sua aprovação pela CONTRATANTE.

5.1.11 Entregar, quando solicitado pela CONTRATANTE, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas.

5.1.12 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.13 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.14 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.

5.1.15 Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

5.1.16 Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

5.1.17 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.18 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

ESTADO DA BAHIA

5.1.19 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.20 Assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.20.1 Os impostos sobre as remessas do numerário retidos pelo Banco Remetente a título de Imposto de Renda na Fonte sobre os honorários e despesas contratuais referentes a remessa de pagamentos às empresas estrangeiras, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.22 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

5.1.24 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.24.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.25 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

ESTADO DA BAHIA

5.1.27 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.27.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.28 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.29 Manter, durante o período de, no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou materiais produzidos para a CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.3 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.6 Suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado

ESTADO DA BAHIA

atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela CONTRATANTE.

6.1.6.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

6.7.6.2 A CONTRATANTE retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da CONTRATADA com relação a terceiros.

6.1.7 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

7.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

7.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

7.4.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

7.5 Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com seus fornecedores e com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

7.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que

ESTADO DA BAHIA

se mantenha o percentual estabelecido no item **7.1**.

7.7 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Modalidade concorrência, tipo melhor técnica com regime de execução de empreitada por preço unitário.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:

9.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

9.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

9.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

9.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

9.2.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

ESTADO DA BAHIA

9.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

9.5.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

9.6 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

9.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.7.2 A CONTRATADA apresentará, quando solicitado, à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros.

9.8 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe a Lei 10.833/2003 ou a Lei 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA



João Dourado, 02 de janeiro de 2023.

XXXX

Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

ANEXO I.I

BRIEFING

INTRODUÇÃO

O presente briefing contém informações destinadas a orientar as agências de publicidade, interessadas em participar da licitação que a Prefeitura de João Dourado, através da Comissão Especial de Licitação, está realizando para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem prestados à Prefeitura de João Dourado, Estado da Bahia.

A campanha simulada com o tema "**Capital da Cebola: Feliz Cidade é Viver Aqui**", faz referência ao aniversário de 39 anos de Emancipação Político-Administrativa da cidade, em 2024. Esta, será desenvolvida para efeito de julgamento da presente licitação, não gerando para o Município a obrigação de executá-la no futuro.

INFORMAÇÕES GERAIS

A cidade de João Dourado - elevada à categoria de município em 09 de maio de 1985 - leva o nome do desbravador das terras da região conhecido como Coronel João Dourado.

Atualmente, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município de João Dourado possui uma população estimada em 25.606 habitantes. Cerca de 40% da população reside nas zonas rurais que, ainda conforme o recente censo, tem como principal atividade, o trabalho em lavouras.

ESTADO DA BAHIA

Sua localização no cerrado e sua histórica seca anual, incentivaram o desenvolvimento da agricultura irrigada, principalmente da cebola. O município é o centro da comercialização de 80% da produção de cebola do Território de Identidade de Irecê. Anualmente, João Dourado comercializa aproximadamente 300 mil toneladas da hortaliça, tornando-se uma das maiores comercializadoras do nordeste e do país.

Resultado deste destaque, o município de João Dourado é reconhecido como Capital da Cebola, e foi escolhido pela Associação Nacional dos Produtores de Cebola – ANACE, para sediar o XXXIV Seminário Nacional da Cebola e o XXV Seminário da Cebola do Mercosul em 2024, grande evento onde há discussões sobre assuntos técnicos e econômicos, ligados a cadeia produtiva da cebola do Brasil e do Mercosul. Em João Dourado, o Seminário acontecerá dentro da programação do aniversário da cidade, que tradicionalmente, desde 2002, realiza a Festa da Cebola, contendo a feira agrícola e shows de grandes artistas regionais e nacionais.

EXPECTATIVAS COM A CAMPANHA

As principais expectativas da Prefeitura de João Dourado em relação às ações de comunicação realizadas através desta campanha são:

- Trazer aos cidadãos, o sentimento de pertencimento, principalmente da nova geração, sobre morar na Capital da Cebola, elevando a autoestima da população e criando um clima de otimismo na cidade;
- Fortalecer o título “João Dourado Capital da Cebola” em nível estadual e nacional, positivando a imagem da cidade em relação aos outros municípios;
- Expor o município como grande potencial de crescimento e desenvolvimento, explorando com eficácia e responsabilidade, o potencial econômico da cidade, contribuindo assim com a atração e captação de investimentos;

ESTADO DA BAHIA

- Mostrar a Prefeitura Municipal como um dos principais instrumentos indutores do desenvolvimento;
- Atrair o público para o seminário, aniversário da cidade e Festa da Cebola;

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A prefeitura dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais e para comunicação interna com seus servidores. tem espaços como murais, televisões, grupos de *whatsapp*.

PÚBLICO ALVO

O público alvo desta campanha deverá ser toda a sociedade de João Dourado, sem distinções de qualquer natureza, em específico investidores regionais, estaduais e nacionais, bem como cidadãos com interesse de participar das programações.

ABRANGÊNCIA: Local, regional, estadual e nacional.

PERÍODO: 60 dias

VERBA: R\$ 100 MIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

I - **CONTRATANTE:** "**O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º andar, Centro, João Dourado - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxx doravante denominado **CONTRATANTE** e a cooperativa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede a Rua , nº bairro..... na cidade de (...) aqui denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. DIAMERSON CARDOSO COSTA DOURADO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXX SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. XXX , residente e domiciliado na nesta Cidade de João Dourado Bahia e a **CONTRATADA** representada Sr (a)....., portador (a) da Cédula de identidade RG nº. ____ Expedida pela, no CPF sob o nº.....residente e domiciliado (a) na cidade de(.....), bairro.....

II. – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da homologação exarada em despacho constante da **TOMADA DE PREÇOS** Nº xxx gerado pelo Processo Administrativo Nº xxx , que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/10.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais serviços de publicidade descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando a promoção e divulgação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** na atividade Institucional, mediante verba estabelecida limitada em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

ESTADO DA BAHIA

1.1.3. Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços:

1.1.3.1. Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo-benefício para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**.

1.1.3.2. Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia on-line e off-line).

1.1.3.3. Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.1.3.4. Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.

1.1.3.5. Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.

1.1.3.6. Incluir peças para internet, dispositivos móveis, mídias digitais sociais, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da **SINAPRO**.

1.1.3.7. Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de Data Management Platform (DMP) e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre a Prefeitura, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.3.8. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.1.3.9. Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos

ESTADO DA BAHIA

publicitários criados.

1.1.3.10. Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.3.11. Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

1.1.3.12. O Plano estratégico e o Plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região.

1.1.3.13. Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

1.1.3.14. Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).

1.1.3.15. Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

1.1.3.16. Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

1.1.3.17. Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras.

1.1.3.18. Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, mídias sociais, dentre outros meios digitais. Bem como elaborar estratégia de Band Safety para as campanhas on-line.

ESTADO DA BAHIA

1.1.3.19. Desenvolver site, hotsite, landing page, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO.

1.1.3.20. Assessorar, planejar e executar mídia digital e social, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados (Dashboard), para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.

1.1.3.21. Comprar e veicular mídia digital com formato de impulsionamento, a exemplo de inserções nas redes sociais, bem como por meio de aplicativos de dispositivos móveis.

1.1.3.22. Comprar, veicular, ativar e fornecer informações através da análise de inteligência de dados, app, mobile e de assistentes de voz.

1.1.3.23. Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.

1.2. As publicações de editais, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência Contratada, não sendo devidos à Contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1. Instrumento Convocatório (Edital) – Processo Administrativo Nº xxx – TOMADA DE PREÇOS Nº xxx;

2.1.2. Proposta da **CONTRATADA** apresentada e Projeto Básico/Briefing.

2.2. Este Contrato firma-se em regime de preço unitário, sob a forma de execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DA BAHIA

- 3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- 3.1.1. Executar todos os serviços constantes do objeto deste Instrumento Convocatório;
- 3.1.2. Fornecer, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, ou Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos, e rescisão;
- 3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;
- 3.1.4. Assessorar a **CONTRATANTE**, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção;
- 3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;
- 3.1.6. Submeter previamente a **CONTRATANTE**, para aprovação, todo o preço de veiculação de publicidade que demandar criação e produção;
- 3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;
- 3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;
- 3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;
- 3.1.10. Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.
- 3.1.10.1. A critério da **CONTRATANTE**, a mesmo poderá apresentar outras

ESTADO DA BAHIA

cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela **CONTRATADA**, visando ampliar o número de propostas alternativas;

3.1.11. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;

3.1.12. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;

3.1.13. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

3.1.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

3.1.15. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

3.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

3.1.17. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;

3.1.18. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;

3.1.19. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;

3.1.20. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento ao Departamento de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO;

3.1.21. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de

ESTADO DA BAHIA

fornecimento, enviada via e-mail ou protocolar, pelo Departamento de Comunicação Social;

3.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor;

3.1.23. Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços;

3.1.24. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
- e) Enviar via e-mail, através do Departamento de Comunicação Social, a Ordem de Fornecimento ou de Execução de serviços; e
- f) Apresentar junto às cotações da CONTRATADA, outras cotações de sua livre escolha, visando ampliar o número de propostas alternativas, e obter preços mais baixos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

5.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

5.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações

ESTADO DA BAHIA

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;

5.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato; e

5.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/VERBA

6.1. A verba total destinada aos programas e às campanhas publicitárias, objeto deste Contrato, fica limitada em R\$_____() para o período de 12 (doze) meses.

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

6.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento nas dotações constantes do quadro a seguir:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.3.1. Se for o caso, as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos, formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei nº. 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:

7.1.1. Custos Internos (criação): calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, considerando o desconto de _____% (_por cento) ofertado pela CONTRATADA.

7.1.2. Produção: Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre os preços, previamente autorizados, dos fornecedores dos trabalhos de produção. A porcentagem, acima referida, incidirá sobre o valor da fatura

ESTADO DA BAHIA

do fornecedor.

7.1.3. Terceiros – Para os serviços prestados por terceiros, quando a Agência atuar apenas como intermediária na contratação desses fornecedores o PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO pagará à agência “honorários” de 10% (dez por cento);

7.1.4. Veiculação: Honorários de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela de veículo de comunicação, ou sobre os preços acertados para a veiculação, e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

7.2. Serão pagos, “layouts” solicitados e aprovados, que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

7.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

7.4. Os pagamentos das parcelas relativas à veiculação e produção de terceiros, serão feitos no décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal no protocolo geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, confirmando e discriminando os serviços prestados.

7.5. Os pagamentos relativos a produção interna, serão feitos até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços ou do protocolo da fatura correspondente, ou o que ocorrer por último.

7.6. A Comissão sobre veiculação conforme subitem 7.1.4, acima, será de exclusiva obrigação dos veículos de comunicação, que deverá ser paga mediante a apresentação do faturamento correspondente, que deverão acompanhar os seguintes documentos:

- a) Fatura dos veículos de comunicação em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;
- b) Tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- c) Comprovante de exibição de emissora;
- d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.

ESTADO DA BAHIA

obrigação vencida e pendente de cumprimento, os créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, inclusive para atender ao disposto no item anterior, bem como aos danos diretos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

7.14. Os documentos de cobrança somente poderão ser apresentados após a data prevista para o cumprimento do evento, vinculado às condições de pagamento do contrato e efetiva conclusão da etapa a que corresponder o pagamento.

7.15. Eventual antecipação do cumprimento dos eventos previstos no Contrato poderá ensejar antecipação de pagamento, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

ESTADO DA BAHIA

7.16. A não antecipação do pagamento por parte da CONTRATANTE, não ensejará pagamento de quaisquer multas.

7.17. Não serão pagos juros ou outros acréscimos sobre os créditos retidos.

7.18. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento será ampliado em igual número de dias de atraso, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

7.19. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

7.19.1. Em caso de devolução do documento de cobrança, esta deverá ser realizada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua entrega à CONTRATANTE.

7.19.2. Ultrapassando o prazo estabelecido no item anterior, o prazo para processamento e o pagamento do documento de cobrança reapresentado, será deduzido de igual número de dias do período que exceder 20 (vinte) dias.

7.19.3. Ocorrendo devolução do documento de cobrança, a CONTRATADA será oficiada sobre as razões da devolução.

7.20. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.21. O não atendimento de qualquer cláusula destas condições gerais, facultará à CONTRATANTE suspender o pagamento do documento de cobrança correspondente, até que seja cumprida pela CONTRATADA a cláusula infringida, não se responsabilizando a CONTRATANTE, pelo atraso decorrente.

7.22. Entre a data efetiva de cumprimento do evento e seu pagamento, deverão decorrer 20 (vinte) dias para produção interna, e 10 (dez) dias úteis para veiculação e produção de terceiros, contados da entrega dos documentos de cobrança, estes que deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento.

7.23. O reajustamento de preço será feito após 12 (doze) meses contados

ESTADO DA BAHIA

da data da apresentação proposta, de acordo com a variação pro rata tempore do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE através de preposto devidamente credenciado.

8.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

8.4. A fiscalização terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução de qualquer serviço, podendo exigir a correção que julgar necessária, sem aumento de despesas para a CONTRATANTE.

8.4.1. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

8.5. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços, no todo ou em parte.

8.6. A fiscalização dos trabalhos, por parte da CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O presente Contrato vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Após conferidos os serviços pelo Departamento de Comunicação social, os prazos e condições de pagamento serão:

9.2.1. Produção interna, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura; e

ESTADO DA BAHIA

9.2.2. Veiculação e produção de terceiros, 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura.

9.3. No ato do recebimento da remuneração, referente aos serviços que tenham sido prestados neste Município, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer das infrações de suas cláusulas ou condições, e, em especial, se a CONTRATADA:

10.1.1. Atrasar em mais de 10 (dez) dias, no atendimento a qualquer dos prazos previstos no subitem 9.2, deste contrato;

10.1.2. Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

10.1.3. Não respeitar os dispositivos legais;

10.1.4. Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do Contrato;

10.1.5. Descumprir quaisquer das obrigações contratuais, inclusive, deixar de prestar os serviços, objeto do contrato, com a qualidade e exigência técnica a que se obriga;

10.1.6. Deixar de apresentar previamente à CONTRATANTE para aprovação, em mais de duas ocasiões, qualquer orçamento e análise, de criação, produção, exibição, nos termos deste contrato, sem prejuízo nas demais penalidades;

10.1.7. Estiver exercendo os serviços com deficiência, ou não estiver cumprindo com as exigibilidades e especificações previstas no Briefing, no instrumento de convocação e contrato;

10.1.8. Efetuar subcontratação ou transferência, total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.9. Que infringir quaisquer das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA

10.2. Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE poderá transferir o fornecimento, objeto deste Contrato, ao próximo relacionado na ordem de classificação do pleito licitatório, originário deste contrato, independentemente de qualquer consulta ou autorização da ex-CONTRATADA.

10.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.4.1. Advertência, por falta leve ou não reincidente, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços encomendados e não providenciados, podendo ser penalizada em dobro, na reincidência dentro do mesmo período mensal;

10.4.3. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, ou pela transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.5. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

10.6. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

10.6.1. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

10.7. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de advertência, a CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ESTADO DA BAHIA

10.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.3. A aplicação desta sanção será publicada no Jornal Oficial do Estado e divulgada no Mural Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

10.8. Poderá, ainda, a CONTRATADA, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 10.7.1 e 10.7.2, deste Contrato, caso:

10.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos;

10.8.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.10. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades, objeto deste Contrato.

10.11. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.12. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.13. As penalidades da CONTRATANTE constituirão em atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos

ESTADO DA BAHIA

neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

10.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

10.15. Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida. 10.15.1. Da notificação constarão as seguintes informações: a) número do Contrato; b) motivo a que se refere; c) valor da multa e demonstrativo de cálculo. 10.16. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida prévia defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

11.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos, os quais deverão ser, no mínimo em número de 03 (três).

11.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

11.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

11.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

11.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional,

ESTADO DA BAHIA

valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

11.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

11.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.6. As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Processo Administrativo Nº xxx – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO e às cláusulas deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

João Dourado - Bahia, _____ de ____ de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Processo Administrativo Nº 004/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

Local e data.

NOME

CARGO

(Assinatura do representante legal da licitante e carimbo)

ESTADO DA BAHIA